



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 152/2017 - PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2017-PMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, E A EMPRESA R.P. DA SILVA TRANSPORTE E TURISMO - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) N.º 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, n.º 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o N.º 194.940.682-20 e no RG sob o N.º 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer.

**CONTRATADA**

**R.P. DA SILVA TRANSPORTE E TURISMO - ME**, com sede na Rua Novo Horizonte, n.º 40 – Bairro Matinha – CEP: 68.005-970 – Alenquer - Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.813.156/0001-80 e inscrição estadual sob n.º 15.10111285-1, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. Rosivaldo Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 4533689 – PC/PA e CPF. N.º 148.989.932-49, residente e domiciliado na cidade de Santarém - Pará.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2017 – PMA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, CAMINHÕES BAÚ, AUTOMÓVEIS TRAÇADOS, AUTOMÓVEIS PEQUENOS E MOTOCICLETAS, DESTINADOS A*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

*SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Moto Niveladora (Patrol), motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança, controle de elevação de lamina e no máximo de 05(cinco) anos de uso.	HORAS	5400	190,00	1.026.000,00
2.	Trator de esteira, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo de 05 (cinco) anos de uso.	HORAS	3600	190,00	684.000,00
3.	Escavadeira Hidráulica, equipado com motor a diesel, com todos os acessórios de segurança e no máximo 05(cinco) anos de uso.	HORAS	1800	195,00	351.000,00
4.	Retro Escavadeira, motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05(cinco) anos de uso.	HORAS	1800	172,00	309.600,00
5.	Pá Mecânica, motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05(cinco) anos de uso.	HORAS	3600	176,00	633.600,00
6.	Caminhão equipado com caçamba basculante, com motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05 (cinco) anos de uso.	MÊS	6	10.500,00	756.000,00
7.	Caminhão Pipa, motor a diesel, com tanque com capacidade para 10.000 Litros. Equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05 (cinco) anos de uso.	MÊS	2	10.500,00	252.000,00
8.	Caminhão equipado com prancha motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05 (cinco) anos de uso.	MÊS	1	16.000,00	192.000,00
9.	Veículos Utilitários Pick-up 4x4 traçado, cabine dupla, a diesel para prestação de auxílio às equipes e acompanhamento das obras e serviços, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos devidamente revisado e licenciado no órgão competente, no máximo 07 (sete) anos de uso.	MÊS	04	8.225,00	394.800,00

**1.1 - É vedado à CONTRATADA** a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total, fusão, cisão ou incorporação.

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3 - DO PREÇO**

**O valor total do presente contrato é de R\$ 4.599.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais), valor global de cujas parcelas serão de acordo com os quantitativos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

solicitados pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais em epígrafe, para o exercício de 2017 e 2018.

**4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**Dotação Orçamentária para 2017**

15.122.0003.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços básicos  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
15.122.0003.2.050 – Manutenção de limpeza pública  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**Dotação Orçamentária para 2018**

15.122.0003.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços básicos  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
15.122.0003.2.050 – Manutenção de limpeza pública  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**P**

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**5.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

**5.2 - O GESTOR** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.3 - O documento fiscal** não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.4 - A devolução** do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

**5.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**6 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os produtos

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

#### **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Municipal Jorge Torres Pinheiro e Ana Célia Freire de Sousa, designados pelo gestor da Prefeitura Municipal de Alenquer, pela ordenadora de despesa, designada pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2017 – PMA.

#### **12 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

#### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - DAS SANÇÕES:**

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

**14.1** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.2** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 020/2017 – PMA.

**16 - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos produtos serão de 03/11/2017 à 03/11/2018, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer - Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Alenquer - Pará, 03 de Novembro de 2017.

---

**JURACI ESTEVAN DE SOUSA**  
**Prefeito do Município de Alenquer**  
**CONTRATANTE**

---

**R.P DA SILVA TRANSPORTE E TURISMO - ME**  
**Rosivaldo Pereira da Silva**  
**CONTRATADA**